



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
CNPJ 01.613.129/0001-38
Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
(Processo n.º 000082/2026)

Fundamento Legal Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Recebimento de Propostas:	Início: 02/09/2026 às 8h Fim: 08/09/2026 às 8h
Período de Lances:	Início: 08/09/2026 às 9h Fim: 08/09/2026 às 15h
Local de realização:	www.novobbmnet.com.br
Modo de disputa:	Aberto
Tipo de Julgamento:	Menor Preço Global

1. DO OBJETO.

- 1.1** O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, montagem e instalação de poço tubular semiartesiano, com profundidade de até 35 (trinta e cinco) metros, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, tubulações, conexões, acessórios, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços e ao pleno funcionamento do poço**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- 1.2** A execução do objeto compreenderá todas as etapas e serviços necessários à implantação e ao adequado funcionamento do poço tubular semiartesiano, incluindo, quando aplicável, mobilização e desmobilização dos equipamentos, perfuração, montagem, instalação, fornecimento e aplicação dos materiais e componentes necessários, limpeza e desenvolvimento do poço, realização de testes e demais procedimentos técnicos previstos no Termo de Referência.
- 1.3** Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídas no preço proposto pela contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a itens indispensáveis ao cumprimento da contratação.
- 1.4** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observadas as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à atividade.
- 1.5** A contratação deverá assegurar a entrega do poço tubular semiartesiano em condições adequadas de funcionamento, observadas as condições de execução, testes, limpeza, desenvolvimento, recebimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando o valor médio apurado para a execução dos serviços, conforme demonstrado na tabela abaixo.
- 2.2** O valor estimado total da contratação é de R\$ 54.523,92 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente à execução de 08 (oito) poços tubulares semiartesianos, pelo valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



unitário médio estimado de R\$ 6.815,49 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Perfuração, montagem e instalação de poço tubular semiartesiano, com profundidade de até 35 (trinta e cinco) metros, incluindo todos os materiais, equipamentos, tubulações, conexões, acessórios, ferramentas, insumos, mão de obra, testes e demais serviços necessários à entrega do poço em pleno funcionamento.	Serviço	08	R\$ 6.815,49	R\$ 54.523,92

2.3 Os valores apresentados correspondem aos valores médios obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração e serão utilizados como referência para análise da compatibilidade dos preços ofertados no procedimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.

3.2 A presente contratação será realizada mediante **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, independentemente do porte ou enquadramento empresarial do fornecedor, considerando as características e a natureza especializada do objeto, bem como a necessidade de assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3 Não haverá restrição quanto à localização da sede, filial ou estabelecimento do fornecedor como condição de participação, desde que sejam atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

3.4 Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores que:

- I. não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos;
- II. estejam impedidos de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes tenha sido aplicada, observado o alcance e os efeitos da respectiva sanção;
- III. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais hipóteses legais de impedimento ou vedação à participação em contratações públicas;
- V. sejam autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- VI. sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando configurada a hipótese legal de impedimento;
- VII. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- IX. tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X. se enquadrem em qualquer outra hipótese de impedimento ou vedação prevista na legislação vigente.

3.5 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza e o valor do objeto, bem como a existência de empresas no mercado com capacidade técnica, profissional e operacional suficiente para executar satisfatoriamente os serviços, sem prejuízo da possibilidade de revisão desta condição caso sobrevenha justificativa devidamente fundamentada pela Administração.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto, para fins de aplicação das vedações legais, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando configurada hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável.

3.7 Aplica-se a vedação prevista no inciso II do item 2.4 ao fornecedor que atue em substituição a pessoa física ou jurídica com o objetivo de burlar a efetividade de sanção anteriormente aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.8 A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações, declarações e documentos apresentados.

3.9 A participação no procedimento não exime o fornecedor da obrigação de atender às exigências legais, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis à execução dos serviços de perfuração, montagem e instalação de poço tubular, inclusive quanto às licenças, autorizações, registros, responsabilidade técnica e demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes, conforme definido no Termo de Referência.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 Os fornecedores interessados em participar da presente Dispensa Eletrônica deverão estar previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, observadas as condições estabelecidas pela plataforma eletrônica.

4.2 Os fornecedores deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



neste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário definidos para o encerramento do recebimento das propostas.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- II. está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos;
- III. o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização e desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, taxas e demais despesas incidentes;
- IV. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- V. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicáveis;
- VII. o fornecedor organizado em cooperativa, quando for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – o fornecedor enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou sociedade cooperativa, quando for o caso, atende aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.

4.4 3.4 O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

4.5 3.5 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, devendo providenciar imediatamente a correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

4.6 3.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 3.7 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações, para adoção das providências cabíveis.

4.8 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelos fornecedores, sendo a classificação realizada após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances, quando prevista.

4.9 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



propostas dos fornecedores convocados para apresentação da documentação, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas, observadas as disposições legais relativas ao sigilo das informações protegidas.

- 4.10** 3.10. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação, pelo fornecedor, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.
- 4.11** 3.11. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo fornecedor sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Aviso de Contratação Direta e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 5.1** Ao fornecedor que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 5.2** 4.2. O fornecedor que pretender usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 5.3** 4.2.1. Para fins de comprovação do enquadramento, quando solicitado pela Administração, o fornecedor poderá apresentar declaração de enquadramento arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove sua condição.
- 5.4** 4.2.2. Quando inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o fornecedor poderá comprovar sua condição mediante declaração de enquadramento arquivada, Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou documento equivalente.
- 5.5** 4.2.3. A comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada poderá ser realizada por outros documentos admitidos pela legislação vigente e pelo sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica.
- 5.6** 4.3. A ausência de declaração de enquadramento no sistema eletrônico, quando exigida para o exercício dos benefícios, implicará a não aplicação do tratamento favorecido correspondente, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou o próprio sistema permitam sua comprovação ou correção nos termos do procedimento.
- 5.7** 4.4. O fornecedor que apresentar declaração falsa ou utilizar-se indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 5.8** 4.5. A Administração poderá realizar diligências e consultar os registros e bases de dados oficiais disponíveis para verificar a veracidade da condição declarada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



fornecedor e a regularidade do enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada.

- 5.9.4.6** O tratamento favorecido e diferenciado será aplicado somente quando preenchidos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, não constituindo a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada requisito para participação na presente Dispensa Eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1** O fornecedor deverá apresentar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta para o encerramento do recebimento das propostas.
- 6.2** A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, contendo, no mínimo:
- I. descrição detalhada do objeto ofertado, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - II. quantidade e unidade de medida;
 - III. valor unitário e valor total do objeto;
 - IV. indicação de todos os custos necessários à execução integral dos serviços;
 - V. demais informações exigidas pelo sistema eletrônico ou previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 6.3** Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização e desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, taxas e demais despesas incidentes.
- 6.4** O fornecedor deverá apresentar proposta com validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.5.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 6.6.5.6** A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 6.7.5.7** O fornecedor poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente apresentada até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, observadas as regras do sistema eletrônico.
- 6.8.5.8** Após o encerramento do recebimento das propostas, serão observados os procedimentos de abertura, classificação, julgamento e, quando prevista, a fase de envio de lances, conforme estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO ENVIO DE LANCES

- 7.1** A abertura da sessão pública da presente Dispensa Eletrônica ocorrerá na data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 7.2.6.2** Os fornecedores deverão acompanhar a sessão pública e permanecer atentos às mensagens, comunicações e demais atos praticados pela Administração no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



sistema eletrônico durante todo o procedimento.

- 7.3** 6.3 Após a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4** 6.4 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance e do respectivo valor.
- 7.5** 6.5 Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do objeto, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- 7.6** 6.6 O fornecedor poderá encaminhar novo lance com valor inferior ao seu último lance registrado, observadas as regras estabelecidas no sistema eletrônico.
- 7.7** 6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 7.8** 6.8 Durante a etapa de lances, o fornecedor será responsável pela conferência dos valores apresentados e pelo acompanhamento da sua posição no sistema eletrônico.
- 7.9** 6.9 Eventual desconexão do fornecedor com o sistema eletrônico não o eximirá da responsabilidade de acompanhar a sessão e os atos praticados pela Administração, observadas as regras e procedimentos da plataforma.
- 7.10** 6.10 Encerrada a etapa de lances, será verificada a proposta de menor preço, observados o critério de julgamento estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e as demais condições da contratação.
- 7.11** 6.11 Na hipótese de a proposta de menor preço não atender às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a Administração poderá examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda integralmente às condições da contratação.
- 7.12** 6.12 Concluída a etapa de lances, serão realizados os procedimentos de julgamento, negociação e habilitação, conforme estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** Encerrada a etapa de envio de lances, quando prevista, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.2** Será desclassificada a proposta que:
- I. conter vícios insanáveis;
 - II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
 - III. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;
 - IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos, desde que insanável.
- 8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do fornecedor a demonstração de sua viabilidade, quando houver indícios de inexequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- 8.5 Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que, atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, apresentar o **menor preço global**, observados os critérios de julgamento definidos para a contratação.
- 8.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Administração poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas.
- 8.7 Após a análise da proposta mais bem classificada, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor, observados os limites e as disposições da legislação aplicável.
- 8.8 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, observadas as regras da plataforma.
- 8.9 Encerrada a negociação, o fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo estabelecido pela Administração, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos.
- 8.10 A proposta ajustada deverá manter as condições originalmente apresentadas e contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.
- 8.11 Na análise das propostas e na realização de diligências, a Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.
- 8.12 O resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica e nos meios oficiais de publicidade aplicáveis.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Após a análise e aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o fornecedor será convocado para apresentar, quando exigidos, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- 9.2 A documentação de habilitação compreenderá, conforme aplicável:
- I. habilitação jurídica;
 - II. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - III. qualificação econômico-financeira;
 - IV. qualificação técnica.

9.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, incluindo, conforme o caso:

- I. empresário individual: registro comercial;
- II. sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- III. sociedade simples: ato constitutivo e alterações devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- IV. empresário ou sociedade estrangeira: autorização para funcionamento no Brasil, quando exigida pela legislação;
- V. demais documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, quando aplicáveis.

9.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



9.4.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- IV. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- V. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- VI. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando não abrangida por declaração realizada no sistema eletrônico.

9.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida, quando aplicável e devidamente justificada no Termo de Referência, a documentação prevista na legislação e compatível com a natureza e o valor da contratação.

9.5.2 Quando exigida, a qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

9.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 Para comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade para executar os serviços objeto desta contratação, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.6.2 Será exigida, quando prevista no Termo de Referência, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

9.6.3 Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a empresa deverá comprovar o registro ou inscrição junto ao conselho profissional competente e indicar profissional legalmente habilitado para a execução e acompanhamento dos serviços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.6.4 A contratada deverá providenciar, quando exigível, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, antes do início da execução dos serviços.

9.6.5 A comprovação da qualificação técnica deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a exigência de documentos ou requisitos que não estejam relacionados à capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



necessária para a adequada execução dos serviços.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Após a homologação do procedimento e a ratificação da contratação pela autoridade competente, o fornecedor cuja proposta for considerada vencedora será convocado para assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.2** A convocação para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente será realizada por meio eletrônico ou outro meio formalmente indicado pela Administração.
- 10.3** O fornecedor convocado deverá manter, durante todo o período de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- 10.4** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Aviso de Contratação Direta e demais normas aplicáveis.
- 10.5** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para a celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6** A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos da minuta constante do **Anexo V**, ou mediante instrumento equivalente, quando admitido pela legislação aplicável.
- 10.7** O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá as condições de execução, obrigações das partes, forma de pagamento, prazo de vigência, fiscalização, sanções e demais condições necessárias à execução do objeto.
- 10.8** A contratação somente produzirá seus efeitos após o cumprimento das formalidades legais e administrativas aplicáveis, inclusive quanto à publicidade do ato, quando exigida.
- 10.9** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1** A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 11.2** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração, observando o prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 11.3** Os serviços de perfuração, montagem e instalação do poço tubular semiartesiano deverão ser executados por empresa especializada, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais compatíveis com as características e especificações do objeto.
- 11.4** A contratada será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



integral do objeto.

- 11.5** A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pelo fornecimento de itens indispensáveis à execução do objeto que não estejam expressamente previstos como de sua responsabilidade.
- 11.6** A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de perfuração e instalação de poço tubular.
- 11.7** A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos ao local de execução dos serviços, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados por sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- 11.8** Após a conclusão da perfuração, deverão ser realizados os procedimentos de limpeza e desenvolvimento do poço, bem como os testes necessários à verificação de suas condições de funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.9** A contratada deverá realizar, quando prevista no Termo de Referência, a coleta e análise da água do poço, mediante ensaios físico-químicos e microbiológicos, por laboratório devidamente habilitado, apresentando os respectivos laudos à Administração.
- 11.10** A contratada deverá providenciar, quando exigível, as licenças, autorizações, registros, outorgas, responsabilidade técnica e demais documentos necessários à execução e regularização dos serviços perante os órgãos competentes, conforme definido no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 11.11** A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, bem como qualquer condição técnica ou circunstância que possa interferir no cumprimento do objeto.
- 11.12** A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, quando constatadas falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução.
- 11.13** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que poderá solicitar informações, documentos, correções e providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- 11.14** Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração para que seja realizada a vistoria e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 11.15** O recebimento do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela correção de eventuais falhas ou vícios e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.16** Os serviços deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.17** O descumprimento das condições de execução estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou no instrumento contratual sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deverá executar integralmente o objeto da contratação, em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2 São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I. executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis;
- II. disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
- III. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- IV. responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização dos equipamentos e pela logística necessária à execução dos serviços;
- V. observar as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;
- VI. providenciar e manter válidas, durante a execução do objeto, as licenças, autorizações, registros, outorgas e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- VII. providenciar, quando exigível, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente referente aos serviços executados;
- VIII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos;
- IX. reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes de sua execução;
- X. responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao local de execução dos serviços, quando decorrentes de sua ação ou omissão, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- XI. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XII. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços;
- XIII. cumprir as determinações e orientações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, desde que relacionadas à execução do objeto e observadas as disposições legais e contratuais;
- XIV. permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Administração;
- XV. realizar os testes, procedimentos de limpeza e desenvolvimento do poço e demais serviços previstos no Termo de Referência;
- XVI. apresentar à Administração os laudos, relatórios, registros, documentos técnicos e demais comprovantes decorrentes da execução dos serviços, quando exigidos;
- XVII. manter o local de execução dos serviços organizado e, ao término dos trabalhos, promover a retirada de materiais, equipamentos, resíduos e demais objetos de sua responsabilidade, deixando o local em condições adequadas;
- XVIII. responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos serviços executados, inclusive após sua conclusão, nos limites estabelecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- legislação e pelo instrumento contratual;
- XIX. não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida a subcontratação;
- XX. cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
- 12.3** A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições locais ou das características necessárias à execução dos serviços como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as situações imprevisíveis ou de força maior devidamente comprovadas.
- 12.4** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições da legislação aplicável.
- 12.5** O cumprimento das obrigações previstas neste item não afasta outras responsabilidades atribuídas à contratada pela legislação, pelo Termo de Referência ou pelo instrumento contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:
- I. fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
 - II. emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente para início da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
 - III. disponibilizar à contratada, quando sob sua responsabilidade, as informações e condições necessárias ao acesso ao local onde serão executados os serviços;
 - IV. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos;
 - V. comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
 - VI. prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela contratada que sejam necessários à execução do objeto, desde que pertinentes à contratação;
 - VII. receber e conferir os serviços executados, observando as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
 - VIII. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua correção ou refazimento, quando cabível;
 - IX. efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
 - X. fornecer os documentos e informações de sua responsabilidade necessários ao regular desenvolvimento da contratação;
 - XI. comunicar à contratada quaisquer alterações ou ocorrências que possam interferir na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- XII. aplicar à contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, neste Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- XIII. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados os limites estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- XIV. adotar as providências necessárias para o recebimento definitivo do objeto, quando atendidas todas as condições estabelecidas para sua aceitação.
- 13.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 13.3** A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, documentos e esclarecimentos relacionados à execução do objeto, devendo a contratada atendê-los dentro do prazo estabelecido.
- 13.4** As obrigações da Contratante serão exercidas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1** A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 14.2** A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e adequada execução do objeto, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 14.3** Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual:
 - I. acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos;
 - II. conferir se os serviços de perfuração, montagem e instalação do poço tubular estão sendo executados de acordo com o Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;
 - III. verificar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;
 - IV. acompanhar a realização dos procedimentos de limpeza, desenvolvimento e testes do poço, quando previstos;
 - V. verificar a apresentação dos laudos, relatórios, registros, documentos técnicos e demais documentos exigidos para comprovação da execução dos serviços;
 - VI. verificar, quando aplicável, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente;
 - VII. comunicar formalmente à contratada a existência de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, determinando, quando cabível, sua correção;
 - VIII. acompanhar a correção ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
 - IX. registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- providências necessárias para seu regular cumprimento;
- X.** atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento, somente após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação;
 - XI.** comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam ensejar aplicação de sanções ou alteração das condições da contratação;
 - XII.** acompanhar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável.
- 14.4** O gestor do contrato será responsável por coordenar as atividades relacionadas à gestão da contratação, acompanhar os aspectos administrativos e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- 14.5** A contratada deverá assegurar livre acesso aos locais de execução dos serviços aos servidores responsáveis pela fiscalização, bem como fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados que sejam pertinentes à execução do objeto.
- 14.6** A fiscalização poderá solicitar a realização de correções, ajustes ou refazimento de serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.
- 14.7** As comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico, de forma a possibilitar o registro e o acompanhamento das ocorrências.
- 14.8** O não cumprimento das determinações da fiscalização, quando relacionadas às obrigações assumidas pela contratada, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções previstas na legislação, neste Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 15.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada após a efetiva execução dos serviços e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo o número do processo administrativo, número do contrato ou instrumento equivalente e demais informações exigidas pela Administração.
- 15.3** O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução e aceitação dos serviços pela Administração, mediante o respectivo atesto do fiscal do contrato.
- 15.4** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições necessárias ao pagamento.
- 15.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos que a acompanham, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, iniciando-se novamente após a regularização.
- 15.6** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada no instrumento contratual ou na Nota Fiscal, observadas as normas financeiras adotadas pela Administração.
- 15.7** Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- 15.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimos ou compensações, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 15.9** A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos à contratada os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros débitos decorrentes da execução da contratação, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
- 15.10** O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, adequação e regularidade dos serviços executados, nem implica aceitação definitiva de eventuais serviços realizados em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** O fornecedor ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação.
- 16.2** 15.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses em que se tratar de infração administrativa de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.4** A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na legislação, neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os percentuais, critérios e condições neles estabelecidos.
- 16.5** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o prazo e os efeitos estabelecidos na legislação.
- 16.6** 15.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o prazo e os efeitos estabelecidos na legislação.
- 16.7** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o caso:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
- 16.8** 15.8. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.9** 15.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.
- 16.10** 15.10. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



administrativo, assegurados ao fornecedor ou à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 16.11** 15.11. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação.
- 16.12** 15.12. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, bem como o descumprimento das obrigações assumidas durante a execução da contratação, sujeitará o responsável às sanções cabíveis, observadas as disposições deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação vigente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo e no respectivo instrumento contratual.
- 17.2** Para o exercício financeiro vigente, a despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:
- 020501 12.361.0003.1004.0000 4.4.90.51.00 - FICHA 095**
020601 10.301.0007.1005.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 170
020700 15.451.0010.1013.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 257
020700 15.451.0010.1015.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 262
020700 15.451.0010.1019.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 265
020700 15.451.0010.1050.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 269
020700 16.482.0010.1037.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 299
020700 26.782.0010.1008.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 306
020800 17.512.0009.1010.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 320
020800 17.512.0009.1011.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 324
020800 17.544.0009.1051.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 328
020800 18.541.0011.1055.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 330
020901 08.244.0012.1039.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 371
021000 13.392.0005.1014.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 414
021000 23.695.0005.1017.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 424
- 17.3** Nos exercícios financeiros subsequentes, caso a contratação ultrapasse o exercício vigente, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 17.4** A realização da despesa e o respectivo pagamento ficarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 18.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo encaminhar a solicitação por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e neste Aviso.
- 18.2** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados de forma clara e objetiva, contendo a identificação do interessado e a indicação precisa do item ou disposição do Aviso de Contratação Direta a que se referem.
- 18.3** A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



apresentados tempestivamente, divulgando as respectivas respostas no sistema eletrônico e/ou nos meios oficiais de publicidade utilizados para a contratação, de modo a assegurar o conhecimento pelos interessados.

- 18.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão o procedimento e vincularão a Administração e os participantes, no que couber.
- 18.5** Eventuais alterações decorrentes do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições legais quanto à necessidade de alteração dos prazos do procedimento.
- 18.6** A impugnação ou o pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o procedimento, salvo quando determinado pela autoridade competente ou nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
- 18.7** As manifestações apresentadas fora dos prazos estabelecidos na legislação ou neste Aviso de Contratação Direta poderão não ser conhecidas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir eventuais irregularidades constatadas no procedimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral e irretratável, pelos fornecedores, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de quaisquer de suas disposições.
- 19.2** A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.3** A Administração poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.
- 19.4** A anulação ou revogação do procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5** Os casos omissos serão solucionados pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.
- 19.6** As decisões e os atos praticados no curso da presente Dispensa Eletrônica serão divulgados no sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento e nos meios oficiais de publicidade adotados pela Administração, quando exigido pela legislação.
- 19.7** Os prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta serão contados na forma prevista na legislação aplicável, observadas as regras específicas do sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica.
- 19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 19.9** A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, determinar o saneamento de falhas formais ou materiais que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou das condições de habilitação, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 19.10** A contratada será responsável pela observância de toda a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho pertinentes aos serviços contratados.

- 19.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seus respectivos anexos, que deverão ser considerados em conjunto com as disposições deste instrumento.
- 19.12** O Município poderá solicitar, durante a execução da contratação, documentos e informações necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 19.13** A autoridade competente poderá determinar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades identificadas no procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 19.14** Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos das Dores/MG, 01 de setembro de 2026.

Ana Flávia Duarte Da Costa

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores/MG